

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder **Executivo** seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 170 • São Paulo, quinta-feira, 7 de setembro de 2017

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.303, DE 1° DE SETEMBRO DE 2017

Retificação do D.O. de 2-9-2017

No referendo, leia-se como segue e não como constou:

Secretário-Adiunto. Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Leis

LEI N° 16.512, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Retificação do D.O. de 26-8-2017

No referendo, leia-se como segue e não como constou: Pablo Uhart

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 6-9-2017

No processo SE-402-13, vols. I a III (SGP-42.554-14), sobre autorização para a nomeação de 1.158 Professores Educação Básica I: "À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Educação, bem como das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a nomeação de 1.158 Professores Educação Básica I, aprovados em concurso público, com prazo de validade em vigor, ficando condicionadas as nomeações ao limite das despesas relativas à substituição dos docentes temporários e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.'

No processo SE-431-14 (SG-863.744-17), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Educação, bem como das manifestações das Secretarias de Planeiamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 1.495 cargos vagos de Agente de Organização Escolar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.'

No processo SE-38-16 (CC-39.850-16), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. X do art. 115 da Constituição do Estado e na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, autorizo, em caráter excepcional, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias para a contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 440 Agentes de Organização Escolar, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de processo seletivo simplificado com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orcamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário De 4-8-2017

No processo CC 479248-2017, em que é interessada Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, sobre locação de imóvel para abrigar o escritório regional de Barretos: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, e suas alterações, ratifico a dispensa de licitação, fundamentada no inc. VIII do art. 24. da LF 8.666-93, subsidiado na iustificativa e autorização do Subsecretário de Relacionamento com Municípios às fls.152, na manifestação favorável da Consultoria Jurídica do Governo, Parecer CJ/SG 195-2017, fls. 86/97 e de acordo com a aprovação do Comitê Gestor de 4-8-17, fls. 150, para a contratação da Rizar Patrimonial Ltda, tendo por objeto a locação de imóvel situado à Rua Argentina, 1.580, 1º Andar, sala 14, Bairro América, na cidade de Barretos, destinado ao Escritório Regional de Barretos da Casa Civil. Nos termos das LE 6.544-89 e 9.127-95, comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 dias úteis."

De 1º-9-2017

No processo CC 178164-2016, em que é interessada Casa Civil, sobre aplicação e gestão dos recursos do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – Fumefi: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, e suas alterações, ratifico a inexigibilidade, de que trata o Processo CC 178164-2016, fundamentada no caput do art. 25, "caput" da LF 8.666-93 e alterações posteriores, subsidiada na justificativa e autorização do Chefe de Gabinete da Casa Civil às fls. 283/284 e nas manifestações favoráveis da Consultoria Jurídica do Governo, às fls. 133/142 e 186/190, observando todos os atendimentos às recomendações jurídicas dos Pareceres CJ/SG 526-2016 e 214-2017, objetivando estabelecer as condições necessárias à aplicação e gestão dos recursos do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento -Fumefi, pelo Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91, na qualidade de mandatário e Agente Financeiro do Estado de São Paulo, nos termos do Dec. 60.244-2014, na contratação de financiamentos e/ou investimentos de recursos não reembolsáveis; bem como em estudos, programas, projetos e obras e serviços relativos às funções públicas de interesse comum da Região Metropolitana de São Paulo. Nos termos das LE 6.544-89 e 9.127-95, comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 dias úteis.

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Convênios

PROCESSO: 373687/2017 CONVÊNIO: 187/2017

PARECER JURÍDICO: 246/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.509,34 m² de capa de CBUO e = 3cm de espessura incluso fresagem e imprimação betuminosa ligante; substituição de 702,00m de guias pré-moldadas de concreto tipo PMSP; 29,45m³ de sarjetas de concreto e 13.41m³ de sarjetão de concreto moldados moldado no local ripo PMSP com as devida bases; sinalização horizontal e controle teológico em ruas do Parque Paraiso, conforme projeto às fls. 12/42.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 06-09-2017 PROCESSO: 586482/2017

CONVÊNIO: 188/2017

PARECER JURÍDICO: 492/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MAUÁ

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 4.052,40m² de recapeamento asfáltico, tipo CBUQ, com espessura de 3 cm, nas Ruas Nicarágua e Avenida Brasil, centro da cidade de Mauá, conforme projeto às fls. 11/39.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 223.666,55 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 — Transferências à Municípios Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data

ASSINATURA: 06-09-2017

PROCESSO: 759553/2017 CONVÊNIO: 189/2017

PARECER JURÍDICO: 490/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANCA

Obieto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Construção de piscina aquecida e integração na área de lazer, localizado à Rua Gilberto Rodrigues Xavier, 80, no Município, como segue:, conforme projeto às fls. 11/33

VALOR: O valor do presente Convênio é de 204.848,83 (duzentos e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios Obras Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 06-09-2017

PROCESSO: 535480/2017 CONVÊNIO: 190/2017

PARECER JURÍDICO: 473/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de recapeamento asfáltico na Rua Sete de Setembro iniciando próximo a Rua Mont Serrat estaca 0 e término próximo a Rua Pref. José Basilio Alvare estaca 34+7,04 - Extensão total de 687,04m em 4505,22m² com CBUQ e=4cm, no Bairro Jaquari no Município de Santa Isabel, conforme projeto às fls. 11/37.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 227.967,82 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 06-09-2017

AGÊNCIA METROPOLITANA DE **CAMPINAS**

Extrato de contrato

O Estado de São Paulo, por meio da Agência Metropolitana de Campinas (Agemcamp), autarquia do Governo do Estado de São Paulo, ligada à Secretaria de Estado da Casa Civil, por meio deste comunicado, Torna Público para ciência dos interessados, que no dia 26-10-2017, no horário das 08h às 12h30, no Município de Campinas/SP, ocorrerá o Seminário "Turismo na RMC". A Agemcamp estará recebendo propostas referentes ao Chamamento Público, nos moldes da Lei 8.666/93, para credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Físicas, visando a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, objetivando a captação de patrocínio para custeio parcial/total do Seminário "Turismo na RMC", devendo os interessados encaminhar a Agemcamp, localizada na Avenida Brasil, 2.340, Bairro Jardim Brasil, Município de Campinas - SP, CEP 13.073-012, 3° andar, Bloco A, Edifício 1, a documentação necessária para análise das propostas.Demais informações e Edital na íntegra estão disponíveis no site: www. agemcamp.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3211-5613.Campinas, 23-08-2017.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio Processo Fussesp 630343/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Monções, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: Do Objeto: A transferência de recursos materiais e financeiros por parte do Fussesp, com vista à implantação do Projeto "Polos Regionais da Padaria Artesanal" de acordo com o Plano de Trabalho acostado as fls. 10 a 31

Cláusula Segunda: Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 17.634,52sendo R\$ 12.634.52 de responsabilidade do Fussesp e R\$ 5.000.00 de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo único: Os recursos financeiros a cargo do Fussesp onerarão a classificação funcional programática e a natureza de

despesa da respectiva dotação orcamentária. Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assi-

Data da Assinatura: 05-09-2017

Extrato de Termo de Convênio Processo Fussesp 502760/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Paulistânia, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azuleios'

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 18.571,49, sendo R\$ 10.531,49 de responsabilidade do Fussesp e R\$ 8.040,00 de responsabilidade do município

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fussesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

www.imprensaoficial.com.br

Data da Assinatura: 06-09-2017 Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 678429/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Ourinhos, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil - Pedreiro

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 19.013,15, sendo R\$ 11.237,15 de responsabilidade do Fussesp e R\$ 7.776,00 de responsabilidade do município.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fussesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 06-09-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 664924/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Ourinhos, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à ampliação do Projeto "Polos Regionais da Escola de Beleza", com a realização dos cursos de Assistente de Cabeleireiro, Depilação e Design de Sobrancelhas, Manicure e Pedicure e Maquiador.

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 23.702,29, sendo R\$ 15.206,29 de responsabilidade do Fussesp e R\$ 8.496,00 de responsabilidade do município.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fussesp onerarão a classificação funcional programática 08244510243250000 e a categoria econômica 334030-01 e

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assi-

Data da Assinatura: 06-09-2017

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 6-9-2017 Processo Artesp 013.627/2012 (PROTOCOLO Artesp 199.558/12) Visto relatado e discutido o assunto tratado nos autos do

Processo Artesp 013.627/2012 (Protocolo 199.558/12), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Indefere o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela Concessionária Rodovias das Colinas S/A, decorrente da implantação e adequação dos elementos de contenção viária conforme as Normas vigentes da ABNT que foram ou que venham a ser realizadas nas rodovias e dispositivos do sistema sob concessão, por não vislumbrar qualquer mudança nas condições efetivas do contrato.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações cópia CT DOP 1451/11 (fls. 03/15); FD DOP 5336/12 (fl. 19); FD DOP 5395/12 (fl. 22); FD DAI 3962/12 (fl. 24); FD DAI 4105/12 (fl. 25); FD DOP 9338/12 (fl. 26); cópia CT DOP 0736/12 (fls. 27/28); FD DOP 14101/12 (fl. 29); cópia CT DOP 1125/12 (fl. 30); cópia CIR DOP 0039/04 (fl. 38); cópia CIR DOP 0039/07 (fls. 39/40); cópia CIR DOP 0010/08 (fl. 41); cópia CIR DOP 0044/08 (fl. 42): cópia CIR DOP 0007/13 (fl. 43); cópia FD DAI 4497/12 (fl. 45); cópia FD DOP 8183/13 (fls. 46/48); cópia FD DAI 4666/14 (fls. 49/50); cópia FD DOP 39140/15 (fl. 51); cópia FD DAI 55046/15 (fl. 58); FD DOP 18569/16 (fl. 59); CT DOP 0468/16 (fls. 61/68); FD DOP 36859/16 (fl. 79); FD DOP 38056/16 (fl. 80); FD DAI 13580/17 (fls. 81/82); FD DAI 13632/17 (fl. 83); FD DAI 21644/17 (fl. 96); FD DAI 21709/17 (fl. 97); FD DOP 66339/17 (fl. 100); FD DOP 66508/17 (fl. 101); Parecer CJ/Artesp 378/2017 (fls. 85/94).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adocão das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. PROTOCOLO Artesp 253.822/2013

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 253.822/2013, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

DEFERE o pleito de recomposição de equilíbrio econômico--financeiro do Contrato de Concessão 010/CR/00, apresentado pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. SPVIAS, em razão da alteração de seus encargos, em virtude da necessidade de elaboração de Relatório Ambiental Preliminar (RAP) e obtenção da Licença Ambiental Prévia (LP), para a duplicação do km 158+300 ao km 213+200 da Rodovia SP-127.

RECONHECE que referida alteração no cronograma físico--financeiro produziu deseguilíbrio em Valor Presente Líguido (VPL) de R\$ 16 mil (valores em PO - base julho/1997), a ser reequilibrado em favor da Concessionária, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro às fls. 310/317.